

**PROGRAMAS LABORAIS E EDUCACIONAIS EM  
UNIDADES PENITENCIÁRIAS: ANÁLISE A PARTIR DE DADOS DO  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**

**LABOR AND EDUCATIONAL PROGRAMS IN PRISON  
UNITS: ANALYSIS BASED ON DATA FROM THE NATIONAL  
PENITENTIARY DEPARTMENT**

**PROGRAMAS LABORALES Y EDUCATIVOS EM  
UNIDADES PENITENCIARIAS: ANÁLISIS A PARTIR DE DATOS DEL  
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL**

**Gabriel Elias Parente Barreto Oka**

Universidade de Brasília

ORCID – <https://orcid.org/0000-0002-0004-5538>

**Raquel Naves Blumenschein**

Universidade de Brasília

ORCID – <https://orcid.org/0000-0001-8168-9142>

**Resumo:** O presente estudo tem como objetivo mapear e levantar a evolução do número de pessoas privadas de liberdade em programa de trabalho e estudo entre os anos de 2017 e 2021. Para o desenvolvimento do estudo foram analisados dados do Departamento Penitenciário Nacional. Entre os principais resultados citam-se o aumento de programas laborais e educacionais no sistema prisional em 66,67% dos estados a partir de 2020.

**Palavras-chave:** Laborterapia. Educação. Reincidência. Sistema penitenciário.

**Abstract:** The present study aims to map and survey the evolution of the number of people deprived of liberty in work and study programs between the years 2017 and 2021. For the development of the study, data from the National Penitentiary Department will be analyzed. Among the main results are the increase in labor and educational programs in the prison system in 66.67% of the states from 2020.

**Keywords:** Labortherapy. Education. Recidivism. Prison system.

**Resumen:** El presente estudio tiene como objetivo mapear y plantear la evolución del número de personas privadas de libertad em programas de estudio y trabajo entre los años 2017 y 2020. Para el desarrollo del estudio se analizarán datos del Departamento Penitenciario Nacional. Entre los principales resultados se encuentran el incremento de los programas laborales y educativos em el sistema penitenciário en el 66,67% de los estados a partir del año 2020.

**Palabras-clave:** Trabajo. Educación. Reincidencia. Sistema penitenciário.

## Introdução

Com o avanço gradual da violência e, conseqüentemente, da criminalidade, o Brasil viu sua população carcerária aumentar nas últimas décadas, colocando o país em 3º lugar no ranking de países com maior população carcerária. Entre os países à frente do Brasil nesse ranking citam-se a China e Estados Unidos. Tal crescimento gera superlotação de unidades penitenciárias, fator agravado pela falta de políticas públicas que assegurem ao apenado a garantia dos seus direitos, entre eles o de acesso à educação e ressocialização que são direitos previstos na Lei de Execução Penal (NOBRE; PEIXOTO, 2014).

Importante ressaltar que ainda há melhorias a serem feitas pelo Estado no atendimento as regulamentações que asseguram aos privados de liberdade acesso a estratégias de ressocialização (NOBRE; PEIXOTO, 2014).

Além das condições físicas precárias de boa parte das unidades prisionais no Brasil, essas instituições demandam melhores modelos de gestão, preparando de maneira mais efetiva o retorno das pessoas privadas de liberdade à sociedade. A superlotação é protagonista no processo de desumanização em unidades prisionais. A vida nas unidades prisionais se configura como um ambiente degenerativo que estimula e reproduz atos de violência, sendo esse cenário propício a não reeducação, mantendo comportamentos violentos (CÁSSIA; ZANIN, 2006).

Ainda que se fale em ressocializar o preso, faz-se necessário estratégias mais efetivas de ressocialização. A Lei de Execução Penal – LEP nº 7.210 de 1984 determina que a população presidiária deva desempenhar algum tipo de atividade educacional ou laboral. Além disso, é obrigatória, de acordo com a Lei, a oferta do ensino de 1º grau nas instituições penais.

De acordo com os dados de 2021 do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, criado em 2004 e que coleta informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, apenas 12% das pessoas privadas de liberdade realizam algum tipo de atividade educacional no país. Em outras palavras, ainda há muito a ser feito para que a ressocialização do detento seja efetiva, ainda que seja evidente que a elevação do nível de escolaridade contribua para tal (CARVALHO et al., 2018).

3

Partindo da premissa que a pena de prisão visa proteger a sociedade contra o crime, entende-se também que tal objetivo só será alcançado caso, durante o período de reclusão, sejam proporcionadas ao detento condições para que ele possa aprender que, após o cumprimento da pena, ele deverá respeitar a lei e se sustentar, desenvolvendo a capacidade de o fazer de maneira lícita.

O DEPEN, ou Departamento Penitenciário, órgão superior do Ministério da Justiça integrante da Secretaria do Estado da Segurança, da Justiça e da Cidadania, tem a função de executar a Política Penitenciária Nacional. O órgão trata da educação da pessoa privada de Liberdade como um processo de desenvolvimento para o exercício consciente da cidadania, estando incluídas nesse processo a educação formal e a formação profissionalizante.

Dentre os principais pilares da recuperação dos ex-detentos estão a educação, a qualificação e o trabalho. Elevando-se a escolaridade dos presos torna-se possível trazer para eles uma visão diferente do mundo onde habitarão novamente em liberdade. Além disso, trabalhar a qualificação profissional e a educação dos mesmos tornará possível a reinserção no mercado de trabalho após o cumprimento da pena (CÁSSIA; ZANIN, 2006).

Esse trabalho tem como objetivo principal o mapeamento da situação do Sistema Penitenciário do Brasil entre os anos de 2017 e 2021 no que diz

respeito ao acesso dos detentos à laborterapia bem como a programas educacionais durante o cumprimento de pena.

## **Reintegração social e seus desafios**

A ressocialização é um processo no qual o indivíduo é preparado para se integrar na sociedade. Tal integração contempla tanto o caráter profissional quanto social desse processo de reinserção (VIANA, 2009). É a articulação entre educação, trabalho e demais assistências que permite que essa ressocialização aconteça. Segundo o artigo 10 da LEP, os fatores supracitados são protagonistas na prevenção do crime e na orientação do retorno à convivência em sociedade.

Além de reduzir riscos de reincidência, o processo de ressocialização torna-se importantíssimo ao reforçar a condição de ser humano daqueles que estão cumprindo pena. Ser humano este que merece oportunidade de retomar sua vida depois de responder legalmente pelos erros que foram cometidos (VARIA, 2017).

Visando alcançar essa ressocialização, são previstos o trabalho e o estudo como formas de ocupar o tempo ocioso dos apenados. Desta maneira, a pessoa privada de liberdade já dá início ao seu processo de preparação e capacitação para voltar à vida em liberdade, especialmente levando-se em conta que um trabalho remunerado é um pilar fundamental para esse novo recomeço (NOBRE; PEIXOTO, 2014).

Ainda há, porém, divergências na visão do papel da unidade penitenciária. O relatório sobre Reincidência Criminal no Brasil realizado pelo IPEA (2015) traz duas posições diferentes sobre o assunto: a realista e a idealista.

Os adeptos da perspectiva realista acerca do papel da prisão partem da premissa de que a unidade penitenciária não é capaz de se configurar

como espaço de ressocialização, sendo apenas um local de neutralização do delinquente. Do outro lado estão os adeptos da visão idealista. Esses acreditam no potencial da prisão como espaço de prevenção social positiva e que, portanto, pode promover a ressocialização, ainda que sejam obrigados a assumir o fracasso da ideia (IPEA, 2015).

Baratta (2019) traz uma visão diferente do tema quando propõe a substituição dos termos ressocialização e tratamento por reintegração social. Para ele, ainda que a prisão, da maneira como se dá atualmente, seja realmente ineficaz na promoção da ressocialização, o objetivo não deve ser abandonado. Ao ser proposto o termo “reintegração social”, pressupõe-se a igualdade entre as partes envolvidas, uma vez que é necessária a abertura de um processo de diálogo e interação entre a sociedade e a prisão, processo no qual as pessoas privadas de liberdade se reconheçam na sociedade (BARATTA, 2019).

Ainda sob o prisma do conceito de reintegração social, Baratta (2019) traz também a reflexão sobre as condições da penitenciária. Ainda que não haja, na sua perspectiva, nenhuma prisão boa o suficiente para atingir a reintegração, “existem algumas piores do que outras”.

Desta maneira, segundo o IPEA (2015) é possível tomar ações que objetivam tornar a vida no cárcere menos penosa como uma estratégia de se aproximar de “uma prisão melhor”, mas que essas ações sejam inseridas dentro de uma política mais ampla que ande na direção da reintegração.

Ainda segundo o IPEA (2015), foi realizada pesquisa qualitativa sobre a reintegração e reincidência pelo ponto de vista dos detentos e a totalidade dos entrevistados descreve a experiência de encarceramento como a pior de suas vidas.

“É uma morte em vida, o cárcere. Eu te digo: é uma coisa horrível. Quem viveu uma vida lá fora, amigos, trabalho, é uma morte em vida. A gente não pode ver quem a gente quer, na

hora que a gente quer, não pode comer o que quer" (Relato de condenado do regime fechado) (IPEA, 2015).

Ao mesmo tempo, alguns relatos mostram que para alguns entrevistados a existência da prisão era, ainda assim, necessária, porém em moldes diferentes. Isso reforça a importância de implementação de práticas de reintegração dentro das unidades penitenciárias, como pode ser visto no relato a seguir:

"Pra mim a prisão significa assim: se a pessoa errou, a prisão é um tempo pra ela refletir, pagar pelo seu erro. Que pagasse, mas que, ao mesmo tempo, fosse educada lá dentro pra sair uma pessoa melhor. A prisão pra mim é certo porque a pessoa cometeu esse erro e tem que pagar. A prisão pra mim tem que existir, senão vira bagunça. Existindo prisão já é assim, um caos, se não existisse seria pior. Agora se existisse prisão com mais atenção dos governantes para a pessoa sair dali melhor, e não do jeito que é. Agora, a prisão é certo, cometeu um erro tem que pagar. Agora, que a pessoa saia melhor" (Relato de condenado do regime semiaberto) (IPEA, 2015).

### **A trajetória da educação penitenciária**

O indivíduo que se encontra privado de liberdade tem a educação como um dos principais elementos que podem ser adotados durante o regime penitenciário, visando a sua reintegração à sociedade. O desenvolvimento do ser humano, para além do respeito pelos direitos humanos, são resultados obtidos quando a educação é garantida para toda a população (CRAIDY, 2014).

Ainda que a educação seja um direito social que a própria Constituição Federal assegura, quando se fala da população encarcerada esse direito não recebe o mesmo grau de reconhecimento. A população de mais baixa renda já sofre com a privação de vários direitos e a educação de qualidade é um deles. Essa realidade se agrava quando se trata de pessoas condenadas pelo sistema de justiça penal.

A oferta de serviços educacionais é precária, ineficaz e, em muitos casos, insuficiente. Tal situação compromete o processo de reinserção social das pessoas presas, além de dificultar o engajamento dos detentos em atividades educacionais.

De acordo com dados do Departamento Penitenciário Nacional de 2021, a população carcerária no Brasil está próxima dos 700 mil presos. Analisando mais profundamente esse número, desses, menos de 13% tem acesso à educação, 8% são analfabetos. 70% não concluíram o ensino fundamental e essa porcentagem aumenta quando se fala de ensino médio: 92%. Não é surpresa que menos de 1% da população carcerária não tenha diploma de ensino superior. Para além da baixa escolaridade identificado no perfil das pessoas privadas de liberdade no Brasil, têm-se também um baixo acesso a atividades educativas nas unidades prisionais, atividades essas que alcançam apenas 13% da população em questão.

Na comunidade internacional, ter uma educação prisional de qualidade e adequada ao contexto social da unidade penitenciária tem sido vista cada vez mais como um pilar estruturante nas atividades de reabilitação para a pessoa privada de liberdade. Isso deve servir como incentivo para o fomento de estratégias de ensino que facilitem a aproximação das pessoas privadas de liberdade com as atividades educacionais e profissionalizantes.

A seguir serão apresentados dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN no período de Janeiro a Junho de 2021. Os dados mostram a atual situação do sistema penitenciário brasileiro, demonstrando o déficit existente no acesso à educação durante o período de cumprimento de pena.

Inicialmente serão apresentados dados gerais acerca do sistema prisional brasileiro como forma de mensurar e analisar a situação atual da população carcerária como um todo para, posteriormente, serem analisados os dados específicos sobre o acesso à educação dos detentos.

## **As práticas pedagógicas nas unidades penitenciárias**

8

A educação dentro das unidades prisionais visa a promoção de uma formação para a pessoa privada de liberdade. Ela tem o papel de contribuir para a ressocialização e reinserção do indivíduo na sociedade. Essa formação humana é fundamental, pois parte-se da premissa de que ser cidadão é participar de uma vida ativa culturalmente, profissionalmente, socialmente, em que o indivíduo contribui para uma sociedade mais justa.

Hoje o direito à educação já se configura como direito fundamental e, como tal, é imprescritível e inalienável para qualquer cidadão. Esse direito conseqüentemente se estende ao preso (COSTA; ITAPEMA NETO; BONINI, 2020).

Apesar da importância de se falar em ações pedagógicas que ressocializem os presos por meio do aumento do nível de escolaridade, fala-se pouco sobre um impasse tão importante quanto a necessidade de incluir nos currículos de licenciatura, conteúdos e práticas voltadas à atividade de docência no cárcere. Analisar e discutir o currículo dos cursos de licenciatura formadores de professores que atuam em penitenciárias é de suma importância para que a experiência desenvolvida no local seja adequada e efetiva na ressocialização.

As análises feitas sobre a atuação do docente que atua no sistema carcerário devem passar por todos os protagonistas envolvidos no processo educativo, principalmente pelo próprio docente. Não deve ser ignorada a



especificidade da educação inserida em um contexto de busca por reinserção de pessoas privadas de liberdade.

A conscientização sobre a importância de se construir um projeto de vida digna, fora do ambiente prisional, é algo que deve estar embutido nas atribuições do docente e nas práticas pedagógicas implementadas (CARVALHO et al., 2018).

Por fim, serão apresentados dados gerais sobre as atividades educacionais realizadas no sistema prisional brasileiro visando observar a atual condição da população carcerária e o seu acesso ao estudo como mecanismo de redução de pena e, posteriormente, reinserção na sociedade.

### **Informações gerais do DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional) – Dados de 2021**

A seguir serão trazidos dados da população carcerária em um âmbito geral, com informações sobre a população carcerária total bem como o tipo de regime, e em um segundo momento, serão analisados os dados específicos sobre a educação e a condição laboral dos detentos.



Figura 1: Quantidade de presos em unidades prisionais no Brasil até 2021. (Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – DEPEN 2021)

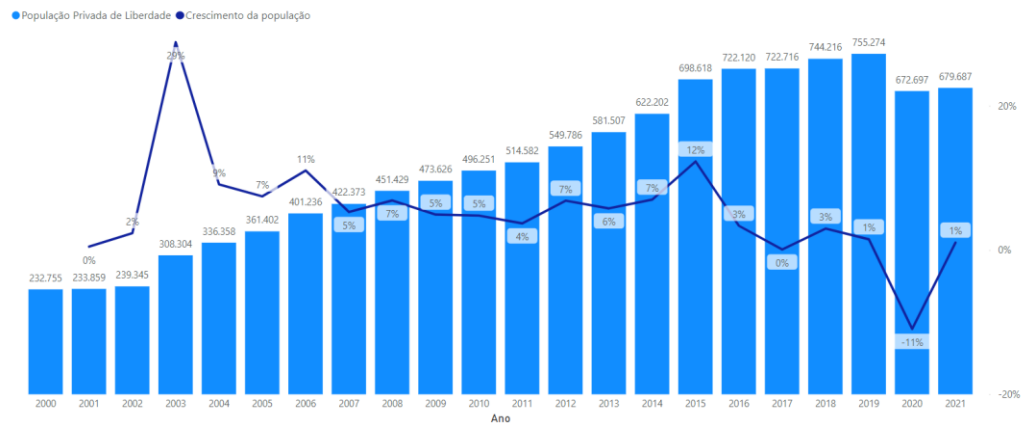


Figura 2: Evolução da população prisional por ano entre os anos de 2000 e 2021. (Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – DEPEN 2021)

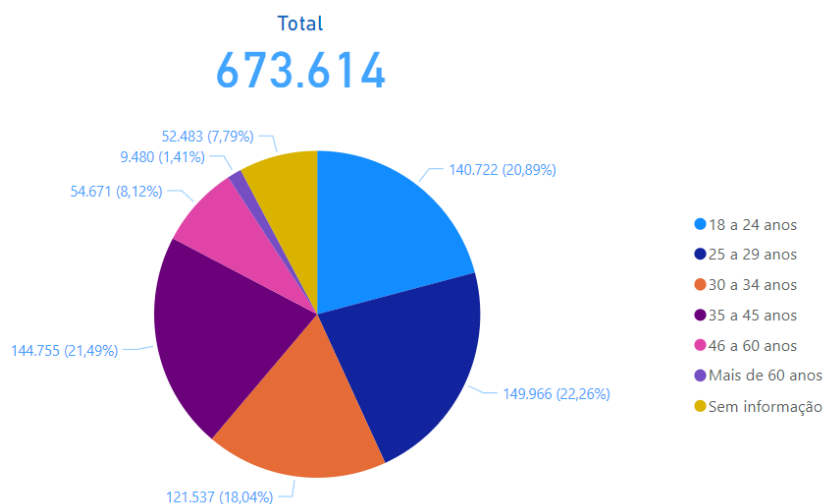


Figura 3: Gráfico da população prisional por Faixa Etária. (Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – DEPEN 2021)

As figuras 2 e 3 apresentam dados importantes para a compreensão da situação carcerária no Brasil. Em um primeiro momento pode-se perceber o aumento da quantidade de pessoas privadas de liberdade em âmbito nacional. O segundo gráfico, ao caracterizar a população por idade, mostra que aproximadamente 43% da população prisional tem de 18 a 29 anos.

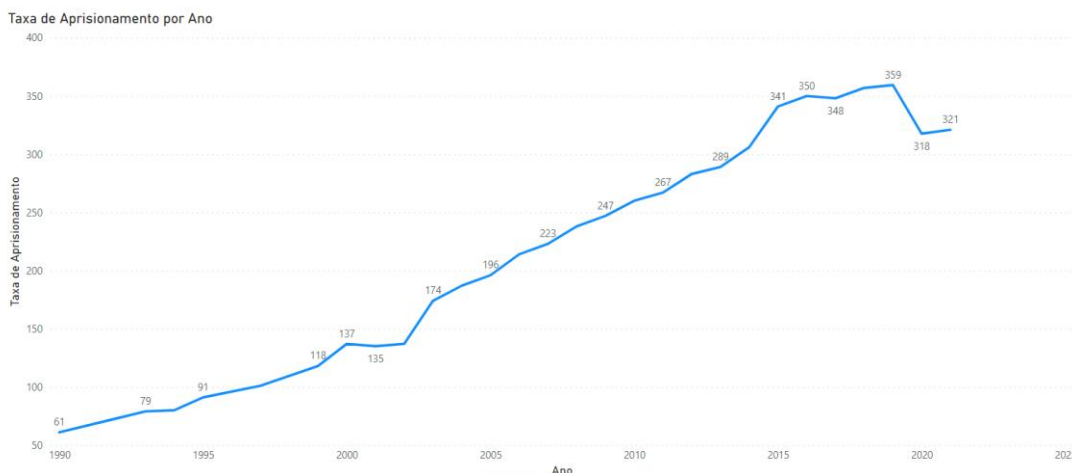


Imagem 4: Evolução da taxa de aprisionamento nacional de 1990 até hoje. (Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – DEPEN 2021)

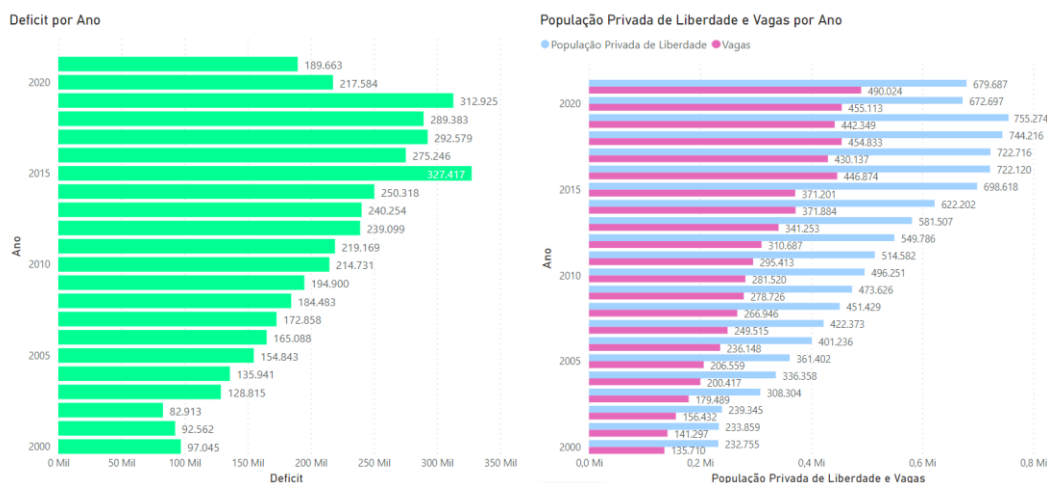


Imagem 5: População prisional, déficit e vagas no sistema prisional dos anos 2000 até hoje. (Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – DEPEN 2021)

A evolução da taxa de aprisionamento nacional bem como a análise do déficit de vagas no sistema carcerário vistos nas imagens 4 e 5, respectivamente, reforçam a realidade do sistema penitenciário e a urgência de se proporcionar uma estrutura que possa abrigar e preparar o contingente populacional para o retorno à sociedade.

## Análise da população prisional em programas laborais e educacionais (Dados do DEPEN de 2021)

A seguir serão apresentados dados sobre a situação da população carcerária no que diz respeito ao acesso a programas educacionais e laborais nas unidades penitenciárias.

12

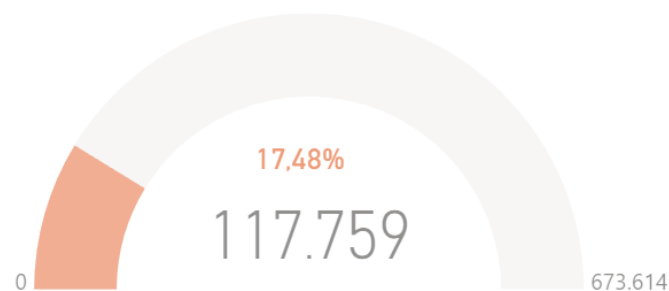


Imagem 6: Total da População Prisional X População em Laboroterapia. (Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – DEPEN 2021)

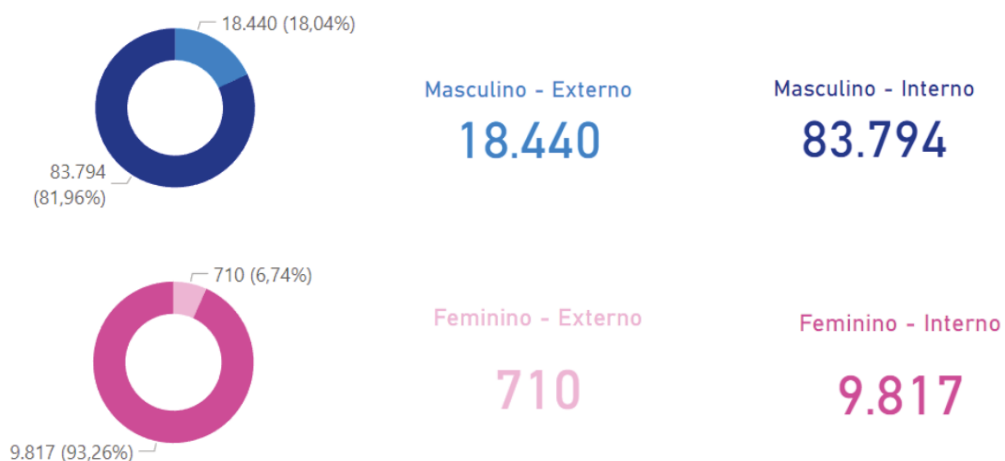


Imagem 7: População em Laboroterapia (por gênero). (Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – DEPEN 2021)

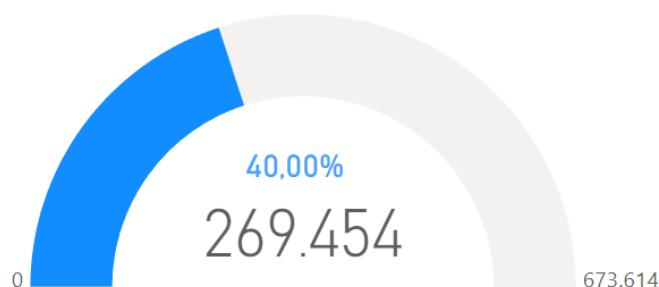


Imagem 8: Total da População Prisional X População com atividades educacionais realizadas. (Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – DEPEN 2021)

13



Imagem 9: Atividades Educacionais Realizadas. (Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – DEPEN 2021)

## A população prisional e os programas laborais

Como já citado anteriormente, o IPEA desenvolveu um Relatório de Pesquisa acerca da Reincidência Criminal no Brasil no ano de 2015. O trabalho traz informações qualitativas e quantitativas sobre o sistema penitenciário brasileiro bem como entrevistas feitas com presos do regime fechado que trabalhavam em serviços gerais na própria unidade prisional.

O intuito das entrevistas é trazer a percepção dos presos no que diz respeito ao trabalho. Dentre os pontos positivos, a remição de pena foi um dos destaques, bem como se manter ocupado, passar tempo e fugir do tédio das celas. Além disso, os entrevistados citaram que estar no módulo trabalhador aproximaria os apenados do sentimento de liberdade (IPEA, 2015).

“Na cadeia a gente tem que ocupar a mente. Aqui a gente tem liberdade de ir e vir com supervisão dos agentes. A gente brinca um pouco, conversa, e num instante passa o dia. Quando chega ao módulo mesmo, às vezes nem liga a TV, já vai dormir, descansar um pouco, porque anda muito, vai pra lá, vem pra cá, a gente não para, está sempre ocupado” (Relato de condenado do regime fechado) (IPEA, 2015).

O relatório do IPEA (2015) também explica o processo de ingresso dos apenados ao módulo trabalhador. A maioria dos entrevistados afirma ter passado por uma avaliação realizada em conjunto por psicólogo e assistente social, que serve como uma triagem dos presos antes de chegarem ao módulo.

Por fim, ter um emprego, na visão dos entrevistados, além de ser um fator importante para a subsistência, também produz elevação da autoestima, o que, na visão dos mesmos, impacta positivamente o convívio social (IPEA, 2015).

Na seguinte etapa desta pesquisa serão apresentados os gráficos da evolução da população prisional em todos os 26 Estados e no Distrito Federal do ano de 2017 até o ano de 2021. Os dados foram retirados do Departamento Penitenciário Nacional e traduzidos para gráficos elaborados pelo autor. Além das progressões feitas por Estado, também são apresentados gráficos médios de cada uma das regiões.

## Região Norte

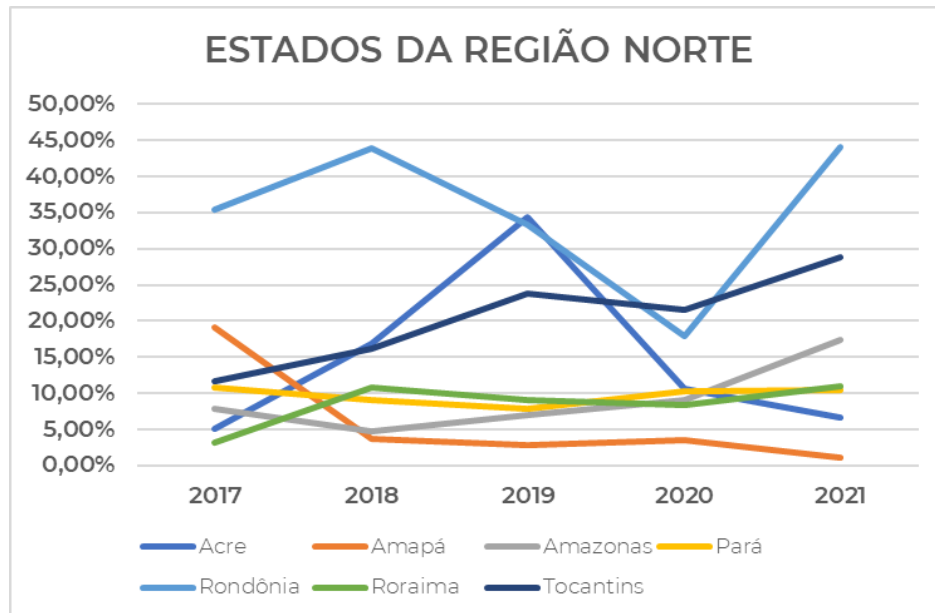


Gráfico 1: Percentual da população prisional dos Estados da Região Norte em Programa Laboral. (Fonte: do autor)

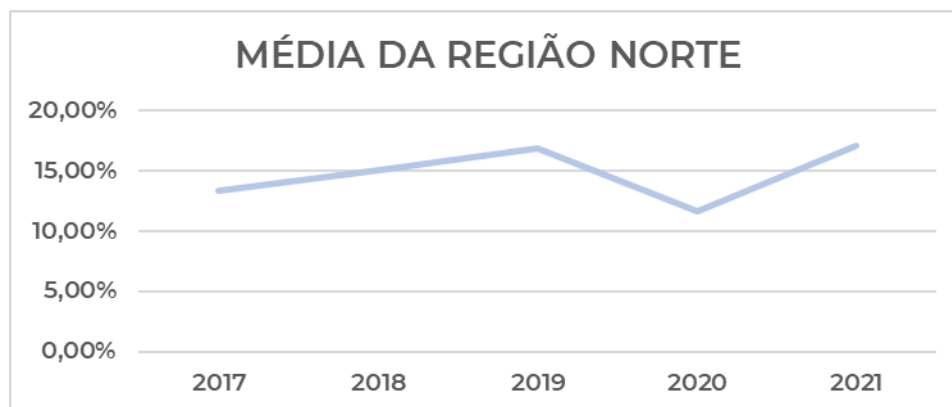


Gráfico 2: Percentual médio da população prisional da Região Norte em Programa Laboral. (Fonte: do autor)

Foi aferida a média dos estados visando uma análise macro da região Norte. O gráfico, de maneira geral apresenta oscilação entre os anos de 2017 e 2021. Impulsionada, contudo, pela maioria dos estados avaliados, o gráfico da apresenta tendência de crescimento mais acentuado nos dois últimos anos (2020 e 2021), com 11,56% e 17,06% respectivamente.

## Região Nordeste

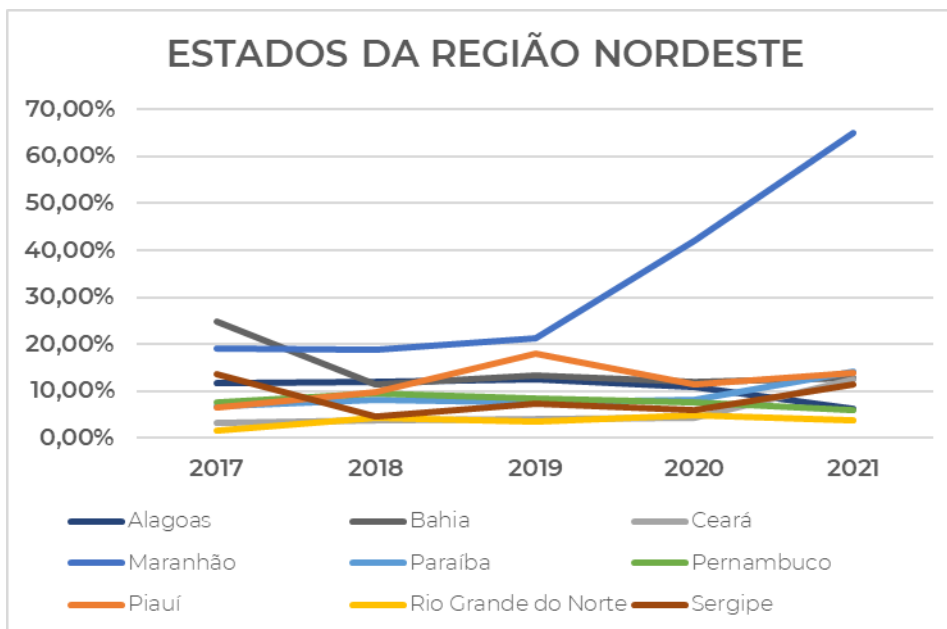


Gráfico 3: Percentual da população prisional dos Estados da Região Nordeste em Programa Laboral. (Fonte: do autor)

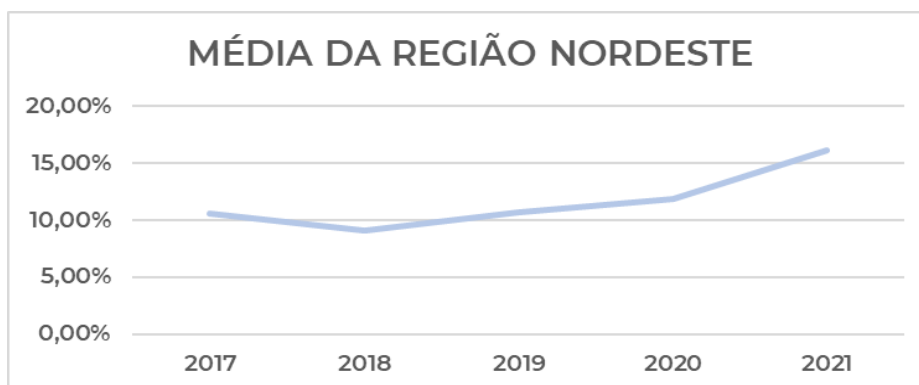


Gráfico 4: Percentual médio da população prisional da Região Nordeste em Programa Laboral. (Fonte: do autor)

Ao analisar a média geral da região Nordeste, é possível identificar movimento de crescimento nos anos mais recentes. O gráfico traz porcentagens crescentes dos anos de 2018 até 2021. Após a primeira queda de 10,56% em 2017 para 9,14% em 2018, os anos de 2019, 2020 e 2021 trazem taxas crescentes de 10,64%, 11,89% e 16,17% respectivamente.



## Região Centro-Oeste

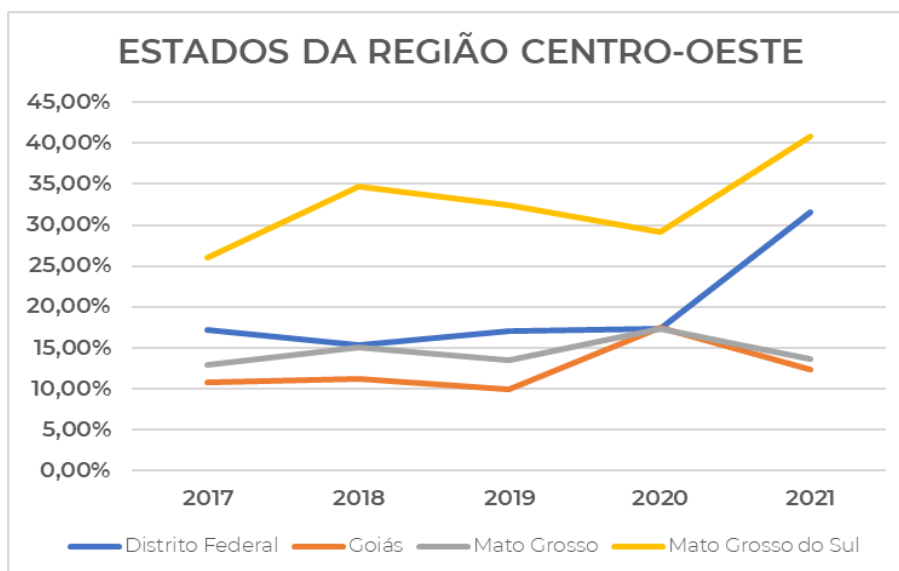


Gráfico 5: Percentual da população prisional dos Estados da Região Centro-Oeste em Programa Laboral. (Fonte: do autor)

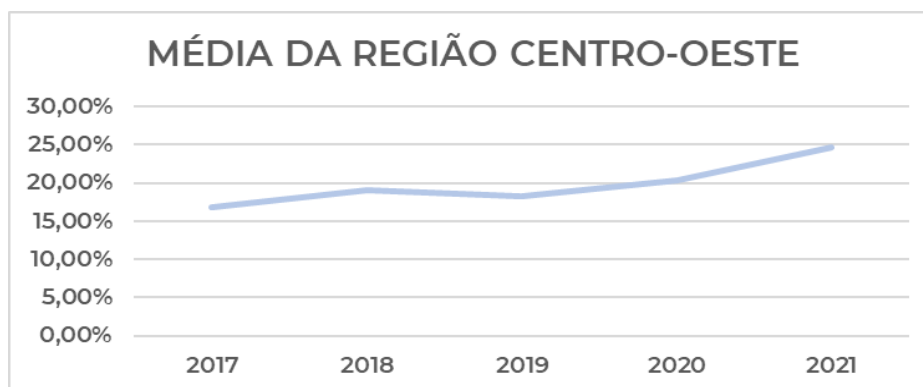


Gráfico 6: Percentual médio da população prisional da Região Centro-Oeste em Programa Laboral. (Fonte: do autor)

Após feita a média dos estados visando uma análise macro da região Nordeste, é possível identificar de maneira geral uma tendência de crescimento na taxa de implementação da laborterapia para os apenados. Após marcar 16,77% em 2017, a taxa da população prisional em programas laborais no DF subiu para 19,06% em 2018, caiu para 18,24% em 2019 e seguiu em alta para 20,33% em 2020 e 24,60% em 2021.

## Região Sudeste

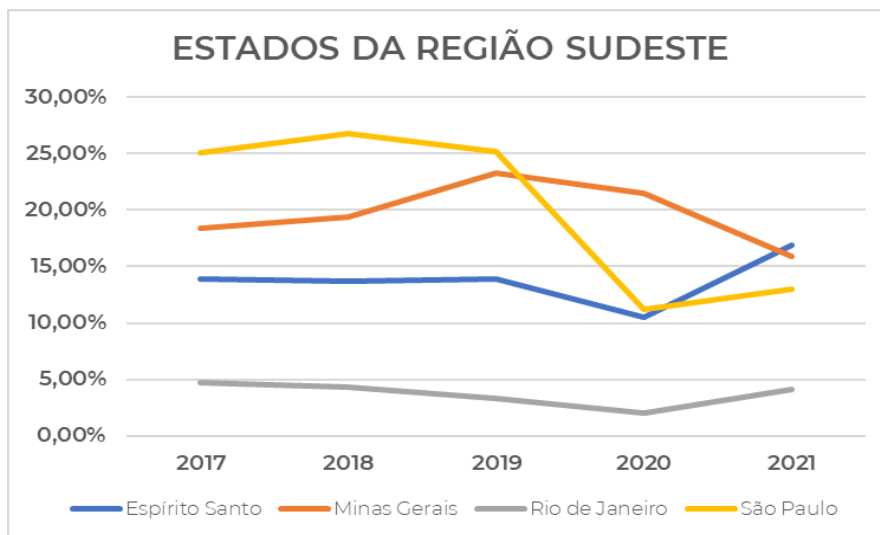


Gráfico 7: Percentual da população prisional dos Estados da Região Sudeste em Programa Laboral. (Fonte: do autor)

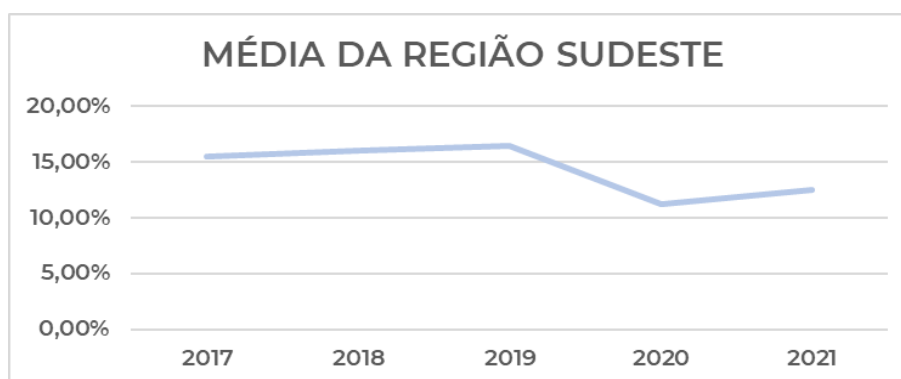


Gráfico 8: Percentual médio da população prisional da Região Sudeste em Programa Laboral. (Fonte: do autor)

No gráfico médio da região Sudeste podemos identificar um desenho semelhante ao visto no estado de São Paulo, com crescimento nos 3 primeiros anos (de 2017 a 2019) seguido por uma queda acentuada e, por fim, uma retomada de crescimento entre 2020 e 2021. Do ano de 2017 até 2019 a taxa subiu de 15,52% para 16,07% até atingir a máxima de 16,43%. Em 2020, após queda, o gráfico marcou 11,27% finalizando, no ano de 2021, 12,47 pontos percentuais na pesquisa.

## Região Sul

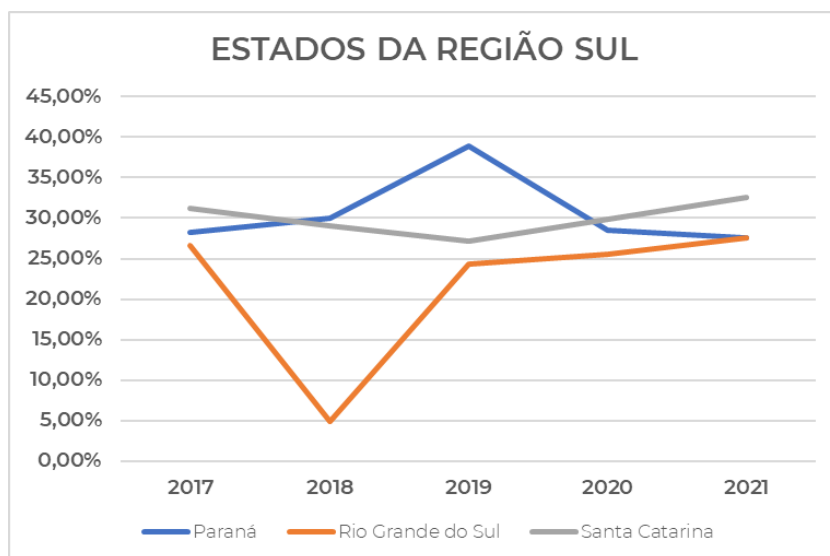


Gráfico 9: Percentual da população prisional dos Estados da Região Sul em Programa Laboral. (Fonte: do autor).

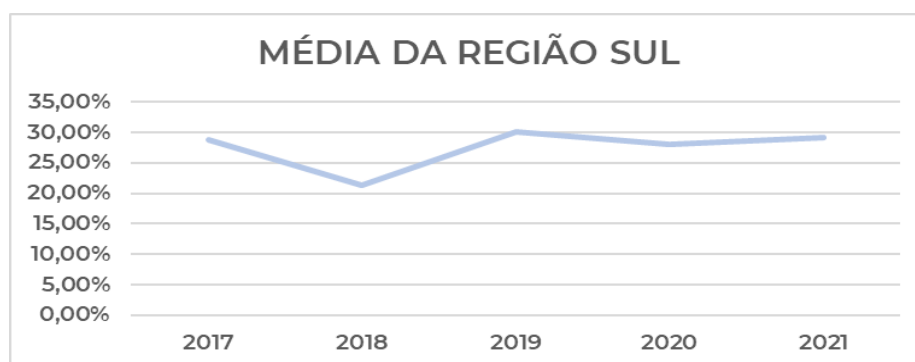


Gráfico 10: Percentual médio da população prisional da Região Sul em Programa Laboral. (Fonte: do autor)

Ao analisar, por fim, a média geral da região Sul, é possível identificar uma característica de instabilidade no gráfico com momentos de queda de crescimento se intercalando durante os 5 anos da pesquisa. Na primeira sessão do gráfico, a porcentagem cai de 28,70% para 21,30%, seguida de um aumento para 30,15% em 2019, quando o gráfico alcança a maior taxa. Nos anos de 2020 e 2021 as porcentagens são de 28,01% e 29,24% respectivamente.

## Resultado da pesquisa por estados e regiões

Os gráficos acima oriundos da coleta de dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias do DEPEN dos anos de 2017 a 2021 trazem um retrato da situação da população prisional nos 26 estados e no Distrito Federal. Faz-se mister observar o andamento das porcentagens em cada um dos estados bem como nas médias de cada região para que seja possível visualizar os caminhos tomados pelos programas laborais em unidades penitenciárias pelo país.

A tabela 01 mostra o comportamento dos gráficos de cada estado considerando 2 períodos diferentes. Foi comparado o comportamento das porcentagens na última parte do período de análise compreendido entre os anos de 2020 e 2021 e analisada, também, a diferença entre a taxa identificada na primeira marcação da pesquisa, em 2017, e na última, em 2021, de acordo com os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias do DEPEN.

| ESTADO                     | SIGLA | 2020 - 2021 | 2017 - 2021 |
|----------------------------|-------|-------------|-------------|
| Acre                       | AC    | Queda       | Crescimento |
| Alagoas                    | AL    | Queda       | Queda       |
| Amapá                      | AP    | Queda       | Queda       |
| Amazonas                   | AM    | Crescimento | Crescimento |
| Bahia                      | BA    | Crescimento | Queda       |
| Ceará                      | CE    | Crescimento | Crescimento |
| Distrito Federal           | DF    | Crescimento | Crescimento |
| Espírito Santo             | ES    | Crescimento | Crescimento |
| Goiás                      | GO    | Queda       | Crescimento |
| Maranhão                   | MA    | Crescimento | Crescimento |
| Mato Grosso                | MT    | Queda       | Crescimento |
| Mato Grosso do Sul         | MS    | Crescimento | Crescimento |
| Minas Gerais               | MG    | Queda       | Queda       |
| Pará                       | PA    | Crescimento | Queda       |
| Paraíba                    | PB    | Crescimento | Crescimento |
| Paraná                     | PR    | Queda       | Queda       |
| Pernambuco                 | PE    | Queda       | Queda       |
| Piauí                      | PI    | Crescimento | Crescimento |
| Rio de Janeiro             | RJ    | Crescimento | Queda       |
| Rio Grande do Norte        | RN    | Queda       | Crescimento |
| Rio Grande do Sul          | RS    | Crescimento | Crescimento |
| Rondônia                   | RO    | Crescimento | Crescimento |
| Roraima                    | RR    | Crescimento | Crescimento |
| Santa Catarina             | SC    | Crescimento | Crescimento |
| São Paulo                  | SP    | Crescimento | Queda       |
| Sergipe                    | SE    | Crescimento | Queda       |
| Tocantins                  | TO    | Crescimento | Crescimento |
| Estados em crescimento (%) |       | 66,67%      | 62,96%      |

Tabela 1: Análise da População Prisional em Programas Laborais nos estados do Brasil entre os anos 2017 e 2021. (Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – DEPEN 2021)

Pelas informações da tabela é possível identificar que 18 dos 27 estados do Brasil, ou seja, 66,67%, tiveram taxa de presos em programas laborais maior em 2021 do que no ano anterior, indicando crescimento nos últimos dois anos da pesquisa. Ademais, ao adotar um recorte mais amplo, pode-se identificar que quase 63% dos estados apresentaram porcentagem maior ao final da pesquisa (2021) em comparação com a taxa do início do período de avaliação (2017).

Em se tratando das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, também é possível identificar tendência de crescimento nos dois recortes citados anteriormente. De 2020 para 2021, último intervalo de avaliação, todas as 5 regiões tiveram crescimento nas taxas de apenados envolvidos

em programas laborais. Na análise do ano de 2017 a 2021, apenas a região Sudeste teve sua porcentagem reduzida quando comparado o ano de 2017 e o ano de 2021.

### **Considerações finais**

A partir dos dados levantados e dos estudos apresentados nesse trabalho, é possível confirmar a disparidade que ainda existe entre o total da população carcerária e o acesso dessa população a condições de desenvolvimento educacional e profissional durante o cumprimento da pena.

A laborterapia e o ensino prisional são ferramentas com o potencial de proporcionar a reinserção social das pessoas privadas de liberdade. Reiterando Nobre e Peixoto (2014), ao acessar os dispositivos de estudo e trabalho durante o cumprimento da pena, o detento inicia, ainda na unidade penitenciária sua trajetória de preparação e capacitação para o retorno ao convívio social em liberdade.

Com o distanciamento do trabalho e do estudo, o cumprimento da pena se resume a um viés punitivo, reforçando o afastamento da população carcerária da sociedade e, potencialmente, alavancando o retorno da mesma à contextos de violência e eventual reincidência.

O aumento da oferta de oportunidades de capacitação e aprimoramento pessoal bem como a melhoria de qualidade desses serviços dentro da unidade prisional se mostram como pilares essenciais na evolução do sistema carcerário brasileiro, impactando diretamente na evolução da sociedade como um todo.

Como traz o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada no Relatório de Reincidência Criminal no Brasil (2015), é indispensável manter uma agenda permanente de pesquisas e de desenvolvimento da informação sobre o

sistema penitenciário de forma a qualificar os dados obtidos e tornar possível a transformação deles em políticas públicas de reinserção social.

O relatório de pesquisa feito pelo IPEA 2015 concluiu ainda que a cada quatro apenados, um é reincidente legalmente. O mesmo documento mostra várias pesquisas que indicam taxas de reincidência bastante superior, demonstrando que o desafio do poder público diante da questão de reincidência é enorme.

23

Em se tratando do processo de reintegração social, o estigma do preso é um dos principais problemas que dificultam o processo, distanciando o ex-presidiário do convívio com a sociedade. Acolher os indivíduos que já cumpriram pena é extremamente importante para que estes não voltem a cometer crimes, bem como conscientizar a sociedade da importância do acolhimento (IPEA, 2015).

No que tange às atividades laborais nas unidades penitenciárias, alguns pontos devem ser enfatizados. A política de geração de empregos para egressos do sistema penitenciário é inexistente ou limitada na maioria de casos analisados pelo relatório de pesquisa do IPEA (2015), tendo sua eficácia social diminuída devido a exigências burocráticas.

Um segundo ponto a ser salientado é o fato de que os programas laborais nas prisões são tomados mais como ocupação de tempo ocioso do que preparação para o mercado de trabalho. As oportunidades de trabalho não agregam conhecimento ou uma qualificação profissional que auxilie no processo de reintegração social, apesar de garantir ocupação de tempo e remição de pena (IPEA, 2015).

A Lei de Execução Penal (LEP) determina o auxílio na obtenção de trabalho para os detentos, mas não há qualquer dispositivo legal que traga a ideia de capacitação profissional. Ademais, é possível identificar a importância de ser adotada essa perspectiva também para o público egresso, visando garantir ao segmento políticas públicas cujo objetivo seja

oferecer vagas de trabalho e qualificação profissional para essa parcela da população (IPEA, 2015).

Ao analisar os resultados sistematizados com base nos dados do Departamento Penitenciário Nacional isoladamente, identifica-se um cenário de crescimento na implementação dos programas laborais em unidades penitenciárias pelo Brasil. No entanto, há ainda um descompasso entre o que se almeja alcançar e o que é praticado com relação a reintegração por atividades laborais.

Dessa forma, a partir dos estudos realizados, ainda que se observe crescimento nos índices de acesso a programas laborais, é possível observar que ainda há um trabalho a ser feito pelo poder público no sentido de desenvolver e implementar políticas que transformem as unidades penitenciárias em equipamentos de reintegração dos detentos com a sociedade.

Algumas questões fundamentais: Quanto de impacto na reintegração trazem os programas laborais e educacionais? De que forma o aumento na adesão da população prisional a esses serviços influencia na reincidência de ex-detentos? A falta de evidências e indicadores revela a importância de se aprofundar sobre o tema de maneira a conhecer a situação da população prisional.

Sabe-se da importância da oferta de trabalho e educação para pessoas privadas de liberdade, mas ainda não é possível traçar paralelo entre essa oferta e as taxas de reincidência e reintegração social no Brasil.



## Referências

BARATTA, A. Ressocialização ou Controle Social: Uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado. *Journal of Chemical Information and Modeling*, v. 53, n. 9, p. 1689–1699, 2019.

CRAIDY, C. A educação no sistema penitenciário, e sua importância na ressocialização. p. 25, 2014.

IPEA. Reincidência criminal no Brasil. Ipea, p. 155, 2015.

CARVALHO, K. R. S. DOS A. DE et al. A EDUCAÇÃO EM PRISÕES FRENTE À RESSOCIALIZAÇÃO E A REINSERÇÃO SOCIAL. *Revista Humanidades e Inovação*, p. 10, 2018.

CÁSSIA, R. DE; ZANIN, J. E. PENITENCIÁRIAS PRIVATIZADAS: educação e ressocialização. p. 39–48, 2006.

COSTA, L. F. DA; ITAPEMA NETO, F.; BONINI, L. M. DE M. Políticas públicas educacionais: construindo a cidadania nas prisões. **Revista ORG & DEMO**, v. 21, n. 1, 2020.

NOBRE, B. P. R.; PEIXOTO, A. F. ANÁLISE DA “RESSOCIALIZAÇÃO” PENAL BRASILEIRA. **Revista Transgressões**, v. 2, n. 1, 2014.

VARIA. Secção II. **Revista Jurídica Portucalense**, p. 256–282, 2017.

VIANA, N. Juventude e identidade. **Estudos**, v. 36, n. 1/2, p. 145–154, 2009.